



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 653, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 621, de 30 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 621, de 30 de dezembro de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, *superávit* financeiro e eventual excesso de arrecadação, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jose da Barra, 24 de novembro de 2020

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

